

TERMO DE PARCERIA Nº 2, DE 3 DE MARÇO DE 2023

Termo de Parceria que entre si celebram o Município de Santa Maria e a Boehringer Ingelheim do Brasil Química e Farmacêutica Ltda.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, com sede na cidade de Santa Maria/RS, na Rua Venâncio Aires, nº 2.277, inscrito no CNPJ sob o nº 88.488.366/0001-00, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jorge cladistone pozzobom**, Carteira de Identidade nº 1038475511- SSP/RS, CPF nº 484.930.070-78, e a **BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA**, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 14171, Edif. B, 18º Andar, Bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.831.658/0001-77, com Inscrição Estadual nº 108.104.970.115, e fábrica à margem da Rodovia Régis Bittencourt (BR 116) KM 286, bairro Jardim Itapecerica, Itapecerica da Serra - SP, CEP 06888-700, inscrita no CNPJ sob o nº 60.831.658/0021-10, com Inscrição Estadual nº 370.010.071.119, doravante denominada **BIBR**, neste ato representada pelo Sr. **Vitor Abraão Bonfim Matos Nunes**, Carteira de Identidade nº 44968903 SSP/SP, CPF nº 365.873.428-09, e Sr., residentes e domiciliados em São Paulo/SP, celebram o presente Termo de Parceria, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes e em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com o Decreto Executivo nº 35, de 23, de janeiro de 2017:

MUNICÍPIO e BIBR serão individualmente denominadas “Parte” e, em conjunto, “Partes”.

CONSIDERANDO que a Contratante é Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;

CONSIDERANDO que a responsabilidade social é um elemento importante da cultura empresarial da BIBR;

CONSIDERANDO que a Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC é uma doença progressiva e irreversível, caracterizada por sintomas respiratórios persistentes e limitação do fluxo aéreo;

CONSIDERANDO que segundo o DataSUS no Brasil, cerca de 40 mil mortes ao ano são decorrentes da DPOC 1,71% de subdiagnóstico em indivíduos com fatores de risco atendidos na atenção básica 2,50% dos pacientes já estão em estágio moderado da doença no momento do diagnóstico³ e 200 mil hospitalizações/ano por DPOC⁴;

CONSIDERANDO que a BIBR, dentro do seu maior objetivo de servir à humanidade melhorando cada vez mais a saúde humana, desenvolveu uma iniciativa denominada “Programa Abraçar”, cujo objetivo é facilitar, cada vez mais, a adesão ao tratamento e fazer a diferença na vida dos pacientes com doenças respiratórias;

CONSIDERANDO que a BIBR visa disponibilizar a realização gratuita de exames de espirometria e, eventualmente, outras atividades a pacientes do MUNICÍPIO, para possibilitar

o devido diagnóstico das doenças pulmonares, que atualmente são sub-diagnosticadas e diminuir a espera dos pacientes do SUS para realização do exame.

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO comunga desse objetivo da BIBR, de modo que as Partes pretendem unir esforços para a realização gratuita de exames de espirometria pela BIBR.

As Partes têm entre si, justo e acordado, na melhor forma de direito, o presente Termo de Parceria que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Termo de Parceria tem por objetivo a realização gratuita de exames de espirometria, ao Município de Santa Maria/RS, com um caráter de prestação de serviço voluntário para assistência em saúde, aos pacientes do SUS com diagnóstico ou suspeita de patologias pulmonares.

§ 1º As Partes estabelecem que o Termo de Parceria firmado poderá ser estendido a qualquer momento para a realização de outras atividades focadas no diagnóstico de doenças respiratórias, mediante a formalização de um termo aditivo.

§ 2º As Partes estabelecem que o presente Instrumento está sendo firmado de maneira isenta e autônoma, sem qualquer contrapartida de parte a parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Responsabilidades

São responsabilidades das partes, sem prejuízo de outras previstas em Lei ou neste Termo de Parceria de Cooperação:

I - do MUNICÍPIO:

a) disponibilizar uma sala dedicada exclusivamente para a realização do exame, sem contato com quaisquer agentes insalubres;

1. a Sala não deve ser local de aglomeração e para isso faz-se necessário orientar os pacientes que sejam acompanhados por apenas um só acompanhante, caso necessário, as cadeiras de espera estejam afastadas por um mínimo de três metros uma das outras e o ambiente esteja bem arejado, disponibilizando pia com água corrente, sabonete líquido e toalhas de papel descartável ou, na sua falta, álcool gel 70%.

b) fornecer informações do paciente, tais como: nome completo, idade, peso, RG e sexo, que são necessárias para a qualificação do exame, sendo certo que a referência de função pulmonar exige que o paciente informe a sua idade;

c) indicar a pessoa responsável da instituição para receber o acesso e permissão ao programa MAIS LAUDO, possibilitando baixar e imprimir os laudos médicos;

d) auxiliar a BIBR na obtenção de assinatura dos pacientes no Termo de Consentimento, em duas vias, para a realização do exame, conforme Anexo;

e) arquivar uma via do Termo de Consentimento dos pacientes na Unidade Básica de Saúde e garantir o sigilo e confidencialidade das informações;

f) dar ciência da assinatura do Termo de Parceria ao Poder Legislativo Municipal, conforme Lei Orgânica Municipal.

II - da BIBR:

a) executar as atividades propostas no Plano de Trabalho;

b) prestar contas das atividades desenvolvidas, conforme o Anexo I do Manual de Prestação de Contas do Decreto Executivo nº 35, de 2017;



- c) realizar os exames por um **Técnico em Espirometria**, capacitado para este fim, nos pacientes do SUS, conforme a regulação/agendamento realizado pela respectiva Prefeitura;
- d) disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários para realização da espirometria, sem qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**;
- e) coordenar, supervisionar, orientar e fiscalizar diretamente a sua equipe de trabalho disponibilizada para a execução do serviço;
- f) fornecer todos os equipamentos de proteção individual necessários para a realização dos exames, bem como efetuar a fiscalização acerca da correta utilização dos EPI's;
- g) responder, pela guarda e conservação de quaisquer materiais ou documentos de sua propriedade;
- h) não promover e/ou realizar propaganda e/ou publicidade de seus produtos, com intuito comercial;
- i) descartar os dados pessoais dos pacientes do software do equipamento logo após a realização de cada exame, sem manter cópia de segurança;

§ 1º O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral e com efeito imediato deste Termo de Parceria.

§ 2º As Partes acordam pelo direito de inclusão gratuita dos seus logotipos no website de cada parte e nos eventuais materiais a serem produzidos pelo Programa Abraçar.

§ 3º As Partes entendem que seus nomes e logotipos são e permanecerão de suas respectivas propriedades, mas estas cedem uma a outra o direito temporário de utilização dos seus nomes e logotipos gratuitamente em materiais do Programa Abraçar, durante a vigência deste Instrumento. Após o término da vigência deste Termo de Parceria, as Partes se obrigam a não mais incluir os nomes e logotipos uma da outra em novos materiais.

§ 4º As Partes não poderão transferir ou ceder, no todo ou em parte, qualquer obrigação decorrente deste Termo de Parceria sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.

CLÁUSULA QUARTA - Do Controle e Fiscalização

É assegurada ao **MUNICÍPIO** a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Parceria.

Parágrafo único. Fica designado o servidor **Renan Rosa dos Santos**, matrícula nº 18.272, lotado na Secretaria de Município da Saúde, como fiscal do presente Termo de Parceria, que será responsável pelo acompanhamento da execução.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência, da Prorrogação, da Alteração e da Rescisão

O presente Termo de Parceria entrará em vigor a partir de sua assinatura e vigorará por de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente Instrumento.

§ 1º Transcorrido tal prazo, se houver interesse entre os partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado.

§ 2º O presente Termo de Parceria poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto.

§ 3º O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido mediante Termo de Rescisão, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou unilateralmente, desde que quaisquer das partes notifiquem a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º Ocorrendo denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Termo de Parceria, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, creditando-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.



§ 5º O presente Termo de Parceria poderá ser extinto pelas Partes nas seguintes hipóteses:

I - no caso de decretação judicial de falência de qualquer das Partes ou no caso de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

II - no caso de dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes; ou

III - na ocorrência de caso fortuito, força maior ou qualquer ato ou fato que impossibilite a execução do objeto do presente Termo de Parceria por quaisquer das Partes.

§ 6º A extinção do presente Termo de Parceria, por qualquer motivo, não afetará ou limitará qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em vigor após o término ou rescisão do presente Termo de Parceria ou que decorra de tal término ou rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - Das Responsabilidades Trabalhistas e Previdenciárias

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **BIBR**, a qual deverá arcar com todas as despesas necessárias à plena execução do objeto ora acordado, exceto o previsto no item 1 da alínea "a" do inciso I da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA - Das Informações Confidenciais

As Partes, sob as penas da lei, manterão, inclusive após a rescisão ou término deste Termo de Parceria, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais relacionadas à este Instrumento, dos quais venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, como meio de concretizar o objeto deste Termo de Parceria, pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do mesmo. A inobservância do disposto nesta Cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo no âmbito cível e criminal, a parte infringente e quem mais tiver dado causa à violação.

Parágrafo único. Para os fins deste Termo de Parceria, não será considerada informação confidencial aquela que já for de conhecimento público, por motivo não atribuível à Parte que suposta e alegadamente esteja divulgando informação confidencial.

CLÁUSULA NONA - Do Caso Fortuito e Força Maior

Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo não cumprimento, no todo ou em parte, do presente Termo de Parceria, em virtude da ocorrência de caso fortuito ou força maior, na forma como se encontram definidos no art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Proteção de Dados Pessoais

As Partes se comprometem a cumprir a legislação pertinente a proteção de dados pessoais inclusive, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como atestam que adotaram medidas físicas, técnicas e administrativas de segurança adequadas para a proteção dos Dados Pessoais eventualmente tratados em decorrência do cumprimento das obrigações assumidas no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Política Anticorrupção

As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente Termo de Parceria, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Parceria, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.


Parágrafo único. Qualquer violação desta Cláusula constitui violação material deste Termo de Parceria. Adicionalmente a qualquer outra sanção prevista em lei e/ou este Termo de Parceria, a BIBR pode rescindir o presente Termo de Parceria por justa causa e com efeito imediato, caso o **MUNICÍPIO** viole as suas obrigações aqui descritas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente Termo de Parceria fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas adiante identificadas.


Santa Maria, 3 de março de 2023.


Vitor Abraão Bonfim Matos Nunes
Boehringer Ingelheim do Brasil
Química e Farmacêutica Ltda


Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal


Joaquim Eugenio Antunes Lopes Junior
Boehringer Ingelheim do Brasil
Química e Farmacêutica Ltda

Testemunhas:


Nome: CHRISTIAN LACERDA
CPF: 014.402.040-53


Nome: JULIANA PRUNI
CPF: 024257010-87
Juliana Pruni
Superintendente de Serviços de Saúde
Portaria nº 264/SMG/2020

**TERMO DE ESCLARECIMENTO, INFORMAÇÃO E CONSENTIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE
ESPIROMETRIA**

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade número _____, através do presente Termo, declaro que fui informado(a) pelo meu médico acerca da necessidade da realização do exame laboratorial denominado "Espirometria", motivo pelo qual voluntariamente submeto-me à realização do exame com a coleta de todos os dados e as informações necessárias à elaboração do laudo de análise correspondente.

Declaro, ainda, que:

- Estou ciente, consinto e autorizo a coleta e tratamento dos meus dados pessoais, tais como nome completo, número de RG e data de nascimento, em sua medida necessários para a correta individualização do exame e que serão utilizados apenas e tão somente para essa finalidade. Ainda, estou ciente de que referidos dados pessoais poderão ser tratados em ambiente externo, por meio de empresa terceira eventualmente envolvida na realização da Espirometria, garantindo-se em todo o fluxo a confidencialidade e segurança da informação. Por fim, estou ciente de que o presente Termos e os dados pessoais aqui inseridos serão arquivados em ambiente seguro, pelo prazo legal de 5 (cinco) anos a contar da sua assinatura;
- Estou ciente de que, eventualmente, o resultado pode ser inconclusivo, necessitando repetir a análise;
- Estou ciente e autorizo que os laudos dos exames sejam enviados ao médico e/ou ao centro médico que acompanha meu tratamento ou a pessoa por mim designada, por meio digital (criptografado) e/ou físico, garantindo-se em qualquer hipótese a integridade e confidencialidade dos meus dados pessoais, resultados laboratoriais e demais informações contidas nos laudos;
- Ao assinar este termo, tive a oportunidade de ler o seu conteúdo e esclarecer eventuais dúvidas, de modo que a redação aqui proposta representa a expressão da minha vontade;
- Tenho conhecimento que a realização do exame é totalmente gratuita, de modo que nenhum valor pecuniário será cobrado sob quaisquer títulos,
- Estou de pleno acordo para a realização do exame indicado e de que o seu resultado faça parte integrante do meu histórico clínico.

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura do paciente

No caso do paciente ser menor de idade

Nome do representante legal: _____

Grau de parentesco: () pai () mãe () responsável legal.

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 3º Andar · Centro · Santa Maria/RS
CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7013 · E-mail: smg@santamaria.rs.gov.br
www.santamaria.rs.gov.br